



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CRO/PE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE**

RECIFE – PERNAMBUCO

Dezembro 2020



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	5
3. TIPO DO PREGÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	5
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	9
10. CONTEÚDO DA PROPOSTA	9
11. HABILITAÇÃO	10
12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL	13
13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	13
14. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
15. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS	14
16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	14
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
18. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS	15
19. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS	15
20. RECURSO ADMINISTRATIVO	18
21. ADJUDICAÇÃO	18
22. HOMOLOGAÇÃO	18
23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	18
24. CONTRATAÇÃO	19
25. DA EXECUÇÃO DA OBRA	19
26. DO PAGAMENTO	20
27. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	21
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	21
30. DAS PENALIDADES	22
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I	25
ANEXO II	49



ANEXO III.....	50
ANEXO IV.....	51
ANEXO V.....	52
ANEXO VI.....	56
ANEXO VII.....	57
ANEXO VIII.....	58
ANEXO IX.....	59

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “menor preço por empreitada global”, para selecionar proposta objetivando a **Contratação de Construtora para Reforma e Ampliação da Sede do CRO-PE**, conforme autorização da Diretoria do CRO-PE, constante no Processo CRO-PE nº 166/2020, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020

TIPO: Menor Preço por Empreitada Global

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº. 2930, Rosarinho, Recife/PE.

OBJETO: Contratação de Construtora para Reforma e Ampliação da Sede do CRO-PE

Abertura: Dia 15 de dezembro de 2020, às 9 horas

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 03 / (81) 98835-1215

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (item 10) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 11).

1.2 O pregão será conduzido pelo pregoeiro, o Sr. Alexandre Nunes Herculano, auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria CRO/PE nº 41/2020.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa do ramo para a execução da Reforma e Ampliação na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco CRO/PE, no regime de empreitada global, na forma prevista no Orçamento Básico, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, nos termos dos Anexos deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Este Pregão é do tipo menor preço por empreitada global e terá prazo total de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2020/2021, suplementada se necessário, conforme o código nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo:

5.1.1 Fica determinada visita técnica até três dias úteis anteriores a data de realização do pregão. As visitas serão agendadas previamente no local de execução dos serviços, de acordo com o anexo VII, com hora previamente marcada, sempre acompanhado de pessoa destinada pelo CRO/PE para dirimir dúvidas e habilitado para tal fim, mediante agendamento feito com antecedência no mínimo de 24 horas, por meio do Telefone (81) 3194-4900 ramal 3 / (81) 98835-1215, com a Administração do CRO/PE.

5.1.2 O Atestado de Visita somente será entregue ao Responsável Técnico da Licitante pelo representante do CRO/PE, após a efetiva ocorrência da visita ao local da obra, e cada licitante deverá credenciar apenas seu(s) representante(s) técnico(s), sendo vedada a representação de um técnico responsável para mais de um licitante, o qual deverá ser do ramo exigido no objeto



deste e comprovar legalmente o seu vínculo com a (o) licitante.

5.2 Será vedada a participação de:

5.2.1 Empresas em consórcios;

5.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o CRO/PE;

5.2.4 Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor do CRO/PE;

5.2.6 A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

5.2.7 A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto respectivo;

5.2.8 Empresas que não possuem registro no CREA, tanto da empresa quanto do Técnico Responsável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “6.2” deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e exibir carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.



6.4 É admitido somente um representante por proponente.

6.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6.6 Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se os procedimentos da etapa seguinte.

6.7 Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

7.1.1 A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do Anexo VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

7.2 Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

7.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação.

7.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1- Envelope nº 01 - Credenciamento;
- 2- Envelope nº 02 - Proposta de Preço;
- 3- Envelope nº 03 - Documentação de Habilitação.

8.1 O Credenciamento, a Proposta de Preços com os Documentos que a instruírem e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 03 (três) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope Nº 01: Credenciamento (ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO VI) e os demais exigidos no Item 06 (CREDENCIAMENTO) do Edital.
- b) Envelope Nº 02: Proposta de Preços conforme (ANEXO II)



c) Envelope Nº 03: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos do ANEXO VII e ANEXO VIII, juntamente com os exigidos no item 11 deste Edital.

8.1.1 Os envelopes CREDENCIAMENTO nº 01, PROPOSTA DE PREÇOS nº 02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº 03 deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO/TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO/TELEFONE

ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO/TELEFONE

8.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.3 Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador juntando-se a Procuração.

8.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

8.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

8.4.1 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



8.4.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.4.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento e abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA

10.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante para execução do objeto licitado, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no modelo fornecido pelo CRO/PE, Anexo II deste edital, ou em modelo próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido Anexo II, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o modelo mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;
- II. Deverá a proposta de preço ser acompanhada de Planilha Orçamentária separada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra e a composição dos preços unitários e BDI;
- III. Deverá a proposta de preço ser acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro separado, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido;
- IV. Apresentar preços completos (unitários e totais) por item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- V. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- VI. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- VII. Apresentar composição de preços unitários para todos os itens constantes na proposta de preços;



VIII. Apresentar composição do BDI utilizado para a formulação da proposta.

10.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, Anexo IV deste Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

10.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10.9 **Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado após medição atestada pelo Setor de Engenharia, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

10.10 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

10.10.1 Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “11.4” a “11.8”.

11.1.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nos subitens “30.1.3 e 30.1.4” do edital;

11.1.2 Na hipótese de o licitante apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3 A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “11.3.2”.

11.2.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.



11.3.1 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.4.1” ao “11.4.5”, “11.5.2” e “11.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.3.2 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Seguridade Social - INSS.

11.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.4 Habilitação jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.4.1 Para empresa Individual: Registro comercial;

11.4.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados;

11.4.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

11.4.4 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.5 Regularidade fiscal - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

11.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

11.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

11.5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários



através de Certidão Negativa;

11.5.8 Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.9 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5.10 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6 Qualificação econômico-financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.6.3 Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos e, conforme o caso, admitindo-se a atualização do capital social, registrado na JUCEPE com aplicação de índices oficiais.

11.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e cumprimento da Constituição Estadual (Anexo VII).

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços (Anexo VIII).

11.8.2 Certidão de Registro e Quitação do CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante (empresa) e dos responsáveis técnicos.

11.8.3 Atestado de Capacitação Técnica Profissional comprovada através do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da Licitação, responsáveis técnicos da empresa, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelos respectivos Conselhos Regionais, comprovando a execução de obra igual ou semelhante.

11.8.3.1 Atestado de execução de reforma em edificações cuja área não seja inferior a 470m² incluindo sistema de climatização;

11.8.3.2 Atestado de execução de pele de vidro em edificação, cuja área envidraçada seja de no mínimo de 30m².



11.8.4 Atestado de capacidade técnico operacional, comprovada através da licitante possuir atestado de realização de serviços de engenharia compatíveis com as características e quantidades detalhadas no sub-tópico 11.8.4.1 a 11.8.4.3, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visado por entidades profissionais competentes (CREA's) ou, ainda, Certidão de Acervo Técnico (CATs) acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas às mesmas obras ou serviços, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e próprias de:

- a) profissionais integrantes do quadro técnico permanente da Licitante, conforme registro em CREA, por ocasião das atestadas execuções ou prestações, ou;
- b) profissionais que tenham guardado com a Licitante vínculo, estabelecido em condições análogas àquelas descritas no sub-tópico 11.8.4.1 a 11.8.4.3 abaixo, por ocasião das atestadas execuções ou prestações.

11.8.4.1 Atestado de execução de reforma em edificações cuja área não seja inferior a 470m²;

11.8.4.2 Atestado de fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF com capacidade mínima de 27HP;

11.8.4.3 Atestado de execução de pele de vidro com área envidraçada de no mínimo 30m²;

11.8.4.4 Atestado de execução de projeto executivo de edificações com área de no mínimo 470m².

11.8.5 O(s) atestado(s) exigido(s) pelo item 11.8.3, só será(ão) aceito(s), se o profissional em pauta possuir vínculo com a licitante, com a indicação de registro junto ao respectivo Conselho Regional, constando da certidão exigida da licitante no item 11.8.2.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

12.1 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sede do CRO/PE, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h às 17 horas, até 03 (três) dias antes da data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

12.2 O aviso do edital será publicado no diário oficial da união e site institucional do CRO/PE.

13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação do envio da legislação disciplinadora do procedimento por e-mail, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

13.1.1 A pretensão referida no subitem “13.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “12.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail, cujo endereço e telefones encontram-se no preâmbulo, devendo os documentos originais correspondentes ser entregues no prazo estipulado no caput deste item.

13.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter



estritamente informal.

13.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

14. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

14.1.1 As medidas referidas no subitem “14.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “12.1”;

14.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do pregão;

14.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro/órgão licitante.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

16.1 O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 18.1 e 18.1.1.

16.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2 Definidas as propostas que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de julgamento escolhido.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

18. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3 Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de pregão presencial.

18.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.1.5 Nesta licitação, os lances terão um decréscimo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II – Proposta de Preço.

19. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1 Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido,



observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre equipe do pregoeiro e os proponentes, relatado em ata.

19.2 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, de forma decrescente.

19.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

19.4 Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8 O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da Microempresa, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo



estabelecido no subitem “18.11.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14 O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15 O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos), suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.18 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas no item “28” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23 Sendo a sua proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da



proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24 O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do recorrente.

20.4 Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “12.1” deste Edital.

20.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1 Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do pregão será divulgado em local próprio no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.



24. CONTRATAÇÃO

24.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5 Para assinatura do contrato, o CRO/PE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

24.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “28”.

25. DA EXECUÇÃO DA OBRA

25.1 A execução da obra e dos serviços objetos deste Edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pelo CRO/PE, possuindo prazo total de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a conclusão.

25.2 DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA:

25.2.1 A prestação de serviços será fiscalizada pelo CRO/PE, ou por pessoal por ele designado, podendo a autoridade competente notificar, sempre que necessário, à empresa contratada sobre possíveis irregularidades cometidas, inclusive quanto as obrigações assumidas perante o presente edital e respectivo contrato e subitens.

25.2.2 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Profissional Técnico designado pelo CRO/PE.

25.3 Caberá à contratada a manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda será da inteira responsabilidade da licitante, ficando disponível a qualquer tempo ao profissional indicado pelo CRO/PE.

25.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem, sobre a



realização dos trabalhos da licitante contratada, deverá ser anotada e assinada pela Fiscalização no Diário de Obra, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através da assinatura do seu Engenheiro RT.

25.5 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

25.5.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

25.6 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

25.6.1 PELA CONTRATADA:

25.6.1.1 as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

25.6.1.2 as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

25.6.1.3 as consultas à fiscalização;

25.6.1.4 as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

25.6.1.5 os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

25.6.1.6 as respostas às interpelações da fiscalização;

25.6.1.7 a eventual escassez de material, que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;

25.6.1.8 outros fatos que ao juízo da contratada, serão objeto de registro.

25.6.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

25.6.2.1 juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

25.6.2.2 observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada, no Diário de Ocorrências;

25.6.2.3 soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

25.6.2.4 restrições que lhe pareçam cabíveis, a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

25.6.2.5 determinação das providências para o cumprimento das especificações;

25.6.2.6 outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal, seguida de medição de execução dos serviços, que deverá ser protocolizada no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.

26.2 Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pelo CRO/PE, de cada área recapeada do projeto.

26.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade e outros encargos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei



(FGTS, INSS).

26.3 Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º, do artigo 58, da Lei nº 8666/93 e alterações.

27. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27.1 Para efeito da garantia dos serviços prestados, as condições normais de funcionamento dos equipamentos fornecidos, comprovadas por sua operação regular, continuada e nos limites de sua potencialidade, equivalerão àquelas preconizadas por seu fabricante e exigidas no momento da sua entrada em operação (“start up”), e, por sua vez, o início do atendimento corresponderá à chegada de profissional qualificado e/ou responsável técnico da Contratada no CRO/PE para a realização de visita técnica, após o envio de comunicação pelo Contratante.

27.2 A licitante vencedora da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no período de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art 56, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas naquele diploma legal.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o CRO/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CRO/PE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas da União.

29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pelo CRO/PE, sempre em observância a descrição prevista no objeto deste edital e seu contrato.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração do CRO/PE, através da



- Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações apontadas pela fiscalização do CRO/PE;
 - IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - V. Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;
 - VI. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços;
 - VII. Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços;
 - VIII. Instalar escritório da empresa no município de Recife/PE, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitados diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.
- 29.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

30. DAS PENALIDADES

- 30.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o CRO/PE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- 30.1.1 Advertência;
 - 30.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 30.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRO/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 30.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do



interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

31.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5 O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

31.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

31.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste edital e seus anexos.

31.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

31.9 A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste pregão não implicará em direito de contratação.

31.10 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

31.12 Será competente o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

32. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital o termo de referência, os Projetos de Arquitetura, as Especificações Técnicas, e Caderno de Encargos, as Planilhas Orçamentárias, e condições de execução dentre outros, distribuídos nos seguintes anexos:

Os documentos que integram o presente edital estão dispostos nos anexos abaixo:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor

Anexo VIII - Termo de Vistoria ao Local de Execução da Obra

Anexo IX - Termo de Opção por não Vistoria ao Local de Execução da Obra

Recife, 01 de dezembro de 2020.

KELLY BEATRIZ DE SOUZA PIRES
Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO JESUS A. DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Pregoeiro do CRO/PE



ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE

TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE

RECIFE – PERNAMBUCO

Novembro 2020



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	27
2. OBJETO	28
3. JUSTIFICATIVA	28
4. TERMINOLOGIA	28
5. ABREVIATURAS E SIGLAS	29
6. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	29
7. ESCOPO DOS SERVIÇOS	30
8. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30
9. PRAZO DE EXECUÇÃO	31
10. HABILITAÇÃO TÉCNICA	31
11. EQUIPE TÉCNICA	32
12. CONDIÇÕES GERAIS	32
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	34
14. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO	37
15. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	39
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
17. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	42
18. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	21
19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	43
20. ORÇAMENTO / VISTORIA	44
21. SANÇÕES	46
22. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	46
23. ANEXOS	47



1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem como finalidade estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais, bem como fornecer informações que permitam a apresentação das propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução da reforma e ampliação do edifício Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, localizado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE.

Para subsidiar esta contratação foi elaborada uma Planilha Orçamentária, que discrimina os serviços a serem contratados, com suas respectivas estimativas de valores. Estes incluem todos os custos relacionados ao completo cumprimento do objeto desta contratação, tais como: mão de obra, encargos sociais, diárias, despesas financeiras, riscos, garantias, fretes, administração central, tributos, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes, além do lucro e demais despesas necessárias.

A planilha orçamentária foi formulada e está distribuída da seguinte forma:

1. Administração da obra;
2. Mobilização de Pessoal e Equipamentos;
3. Serviços Preliminares (canteiro de obras);
4. Edificação, Fundação e Estrutura;
 - 4.1 Serviços preliminares locação de obra;
 - 4.2 Movimento de terra;
 - 4.3 Fundação;
 - 4.4 Estrutura;
 - 4.5 Paredes, forros e divisórias;
 - 4.6 Coberta;
 - 4.7 Impermeabilização;
 - 4.8 Revestimento de paredes;
 - 4.9 Esquadrias de madeira;
 - 4.10 Esquadrias de vidro;
 - 4.11 Esquadrias de alumínio;
 - 4.12 Elementos metálicos;
 - 4.13 Piso;
 - 4.14 Acabamentos e arremates;
 - 4.15 Pintura;
 - 4.16 Instalação hidráulica – Esgoto / Águas Pluviais;
 - 4.17 Instalação hidráulica – Água fria;
 - 4.18 Instalação hidráulica – Aparelhos;
 - 4.19 Instalação de combate a incêndio;
 - 4.20 Instalação Elétrica;
 - 4.21 Instalação de cabeamento estruturado;
 - 4.22 SPDA;
5. Sistema de Climatização
6. Reservatório inferior;



7. Elevador;
8. Paisagismo;
9. Limpeza Geral.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do edifício Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A reforma e a ampliação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco são necessárias para adequar as legislações vigentes, proporcionar melhor estrutura física aos funcionários lotados na Sede, assim como aos jurisdicionados e à população em geral.

3.2 Além disso, a reforma visa atender as normas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.3 O Conselho funciona em uma casa residencial, adaptada para suprir as necessidades do Conselho Regional. No entanto, as instalações físicas, elétricas, hidráulicas estão com problemas e precisam ser adequadas as normas de uma repartição que atende aos profissionais na área odontológica. Diante destes problemas para atender as necessidades do Regional, faz-se necessário a reforma e a ampliação, que promoverá a melhoria nas atividades desenvolvidas, deixando o ambiente moderno e eficaz, com a capacidade de promover o bem-estar dos funcionários e do público em geral que será atendido por este Conselho.

4. TERMINOLOGIA

4.1 Neste Termo de Referência serão empregados termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídos às definições, as interpretações e aos significados respectivamente indicados:

- **Contratada:** Empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a execução da reforma e ampliação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, contemplando o fornecimento e instalações das diversas especialidades.
- **Contratante:** Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.
- **Contrato:** Documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas com relação ao fornecimento e execução dos serviços de reforma do CRO/PE.
- **Cronograma:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.
- **Especificações Técnicas:** Normas técnicas, parte integrante deste Termo de Referência, destinadas a fixar e determinar as características, condições, critérios e requisitos



relacionados à execução do objeto do contrato com um nível adequado de desempenho.

- **Fiscalização:** Equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer de modo sistemático atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **Orçamento:** Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de serviços e composição de preços unitários.
- **Termo de Referência:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços objeto da licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que apresente o nível de detalhamento adequado à perfeita definição e quantificação dos serviços relacionados, à determinação dos prazos e métodos de execução e à avaliação dos custos parciais e totais dos serviços.
- **Serviço:** Atividade executiva ou componente do objeto contratado, definido através de suas características.

5. ABREVIATURAS E SIGLAS

Neste Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CRO/PE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- CREA/PE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco.
- CRF: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora.
- PPR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

6. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Sede do CRO/PE, localizado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE.



7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 Projetos Executivos: Os projetos executivos complementares deverão ser desenvolvidos pela contratada, não se limitando a Projeto do Canteiro de Obras, Projeto Estrutural, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação e Projeto de Cobertura. Os projetos executivos terão como base o Projeto de Arquitetura, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos, anexo a este Termo de Referência.

7.2 Os serviços serão iniciados após a aprovação dos projetos executivos pelo Contratante.

7.3 O serviço de implantação do Canteiro será providenciado logo após a apresentação do Projeto do Canteiro de Obras.

7.4 Será responsabilidade da Contratada a elaboração do planejamento executivo adequado ao Cronograma Físico Financeiro.

7.5 Os serviços de execução das fundações e estrutural serão realizados conforme projeto executivo elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do CRO/PE.

7.6 Os serviços de Impermeabilização deverão atender as especificações listadas no Caderno de Especificações e Encargos.

7.7 Os serviços de Fechamento atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.8 Os serviços de Revestimento atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.9 Os serviços de Pavimentação atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.10 Os serviços de Forros atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.11 Os serviços de Cobertura atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.12 Os serviços de Marcenaria, Carpintaria e Vidros atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.13 Os serviços de Esquadrias e Revestimento Externo atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.14 Os serviços de Serralharia atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.15 Os serviços de Pintura atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.16 Os serviços de Instalações Hidráulicas atenderão ao projeto executivo elaborado pela Contratada e as especificações do Caderno de Especificações e Encargos listados pelo escritório de arquitetura.

7.17 Os serviços de Instalações Elétricas atenderão ao projeto executivo elaborado pela Contratada e as especificações do Caderno de Especificações e Encargos listados pelo escritório de arquitetura.

7.18 O sistema de Climatização será executado com equipamentos do tipo VRF, a ser detalhado no projeto executivo que será desenvolvido pela Contratada.

7.19 Limpeza geral e final das instalações para entrega da edificação.

8. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de reforma e ampliação da Sede do CRO/PE serão executados com a edificação desocupada. A desocupação deve-se ao fato de manter a integridade física dos funcionários e



pessoas que necessitam acessar as instalações.

8.2 Durante a aprovação dos projetos executivos, dentro do prazo estimado no cronograma físico e financeiro, serão iniciados os trabalhos de implantação do canteiro de obras.

8.3 Os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada deverão seguir as etapas de construção e reforma com a finalidade de evitar paralisação dos serviços, dando prazo para a aprovação pela Fiscalização.

8.4 Quando da conclusão dos serviços ficará a cargo da Contratada o apoio a emissão das documentações necessárias para a aprovação do habite-se, ficando as taxas e demais emolumentos sob a responsabilidade da Contratante.

8.5 O prédio deverá ser entregue totalmente limpo e desimpedido de entulhos e sobras de obras.

8.6 As instalações que demandam serviços de terceiros (concessionárias de telefonia e internet) serão adquiridas pela Contratante em tempo hábil para que todos os serviços sejam testados durante a obra.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo total previsto para a execução dos serviços de reforma e ampliação é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a contar do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela Fiscalização. O prazo será dividido da seguinte forma e sempre contado como definido anteriormente:

- a) Apresentação do Projeto Executivo das diversas fases da obra;
 - 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Execução das etapas de fundação e infraestrutura;
 - 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, piso, revestimentos, infraestrutura do sistema de ar condicionado;
 - 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Execução das pinturas, instalação dos equipamentos de ar condicionado, acabamentos finais e testes de funcionamento;
 - 240 (duzentos e quarenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente poderá ser contratada empresas especializadas na prestação de serviços de construção e reforma em edificações em características similares. Para a sua habilitação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos no edito de licitação:

10.1.1 Capacidade técnico operacional: a comprovação de aptidão deverá ser comprovada através de atestados em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, de realização de serviços de engenharia e reforma compatíveis com as características e quantidades detalhadas quais sejam:



- 10.1.1.1 Reforma de edificação com área de no mínimo 470m²;
- 10.1.1.2 Fornecimento e montagem de sistema de climatização com o devido registro no CREA, com capacidade mínima de 27HP;
- 10.1.1.3 Fornecimento e instalação de pele de vidro em edificação com área envidraçada de no mínimo 30m²;
- 10.1.1.4 Elaboração de projeto executivo em edificações com área de no mínimo 470m²;

10.2 Capacidade técnico profissional

10.2.1 A Empresa deverá possuir em seu quadro técnico engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA contemplando reforma em área não inferior a 470m²;

10.2.1.1 A comprovação do responsável técnico deverá ser através de CTPS ou do contrato social.

10.2.2 Comprovação de que a empresa possui engenheiro eletricista detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, comprovando a aptidão de execução de projetos elétricos em reformas de edificações de no mínimo 470m²;

10.2.2.1 A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, onde o profissional se compromete a fazer parte do quadro técnico da empresa para desempenhar a função supracitada.

10.2.3 Comprovação de que a empresa possui engenheiro mecânico detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, comprovando a aptidão de execução de instalação de sistema de climatização com capacidade mínima de 27HP;

10.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, onde o profissional se compromete a fazer parte do quadro técnico da empresa para desempenhar a função supracitada.

11. EQUIPE TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá apresentar profissionais das seguintes áreas para a condução dos serviços:

- 11.1.1 Engenheiro Civil
- 11.1.2 Engenheiro Mecânico
- 11.1.3 Engenheiro Eletricista

12. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais pela Contratada para a execução dos serviços de reforma do CRO/PE:

12.1 Disposições gerais

12.1.1 A Contratada deverá fornecer e aplicar todos os materiais e equipamentos, não se limitando a planilha orçamentária, de acordo com os quantitativos e especificações



técnicas e com as normas e regulamentações técnicas específicas aplicáveis ao objeto e com as demais recomendações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Caderno de Encargos e Memorial Descritivo;

12.1.2 A Contratada deverá executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Fiscalização (inclusive sábados, domingos e feriados e em horários noturnos) e dentro do prazo estabelecido no item 9;

12.1.3 A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, dos seus fornecedores ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que tiver sujeita.

12.1.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.5 A Contratada, nos casos de desrespeito injustificado ao prazo de execução dos serviços ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ficará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

12.2 Subcontratação

12.2.1 A Contratada não poderá, sobre nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato.

12.2.2 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a realização dos serviços a serem subcontratados, atendidas as mesmas condições previstas no subitem de qualificação técnica do edital da licitação.

12.2.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3 Legislação, Normas e Regulamentos

12.3.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

12.3.2 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, com jurisdição sobre o local de prestação dos serviços (CREA/PE), as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços, no prazo de 10(dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização.

12.3.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para a prestação dos serviços objeto do contrato.



12.3.4 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

12.3.5 O Contratante poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, exigir a apresentação de qualquer documentação no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que estritamente diz respeito à execução do objeto do contrato.

12.4 Responsabilidade

12.4.1 A Contratada deverá providenciar os recursos necessários à administração e à execução da obra e serviços correlatos e responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: salários, adicionais, vales refeição, transporte (de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, sobras, entulhos e detritos), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.

12.4.2 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

12.4.3 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

12.4.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadoras, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Deverão ser atendidas as seguintes condições específicas visando a adequada execução dos serviços de reforma e ampliação do CRO/PE, e para a prestação dos demais serviços correlatos:

13.1 Condições Iniciais

13.1.1 A Contratada deverá possuir equipe técnica composta de profissionais especializados devidamente habilitados, assim como providenciar todo o pessoal de apoio adequado e necessário à correta execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

13.1.2 A Contratada deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução



dos serviços, em conformidade com o objeto contratado, os quais deverão mobilizar e utilizar com eficiência e eficácia, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços.

13.1.3 A Contratada deverá estudar minuciosamente todos os elementos das especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, antes e durante a prestação dos serviços, e deverá informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, erro, inconsistência, falha ou omissão que for constatada.

13.1.4 A Contratada deverá planejar, conduzir e executar os fornecimentos e a prestação de serviços em geral com plena observância das disposições do contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas pelo CRO/PE.

13.1.5 A qualquer momento, ao analisar os elementos dessas especificações técnicas ou dos outros dados fornecidos pelo Contratante, a Contratada deverá informar detalhada e imediatamente à Fiscalização sobre todo e qualquer eventual erro, incoerência, inconsistência, falha, excesso ou omissão que for por ela identificado e que possa interferir na prestação dos serviços. Uma vez que ocorra a comunicação do fato após a emissão da respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá aguardar instruções da Fiscalização, paralisando a execução do seu trabalho ou de qualquer de suas etapas quando o prosseguimento das atividades demandar ou depender das correções, alterações, ajustes, complementações ou de qualquer decisão ou ação por parte do Contratante, mas também deverá oferecer alternativas técnicas para a resolução do problema ou deficiência e continuar diligentemente a realizar os outros serviços que independam dessas providências.

13.1.6 O fornecimento do equipamento e seus acessórios, e dos materiais, peças, partes e componentes pela Contratada deverá necessariamente atender a todas as especificações deste Termo de Referência e respeitar as normas e recomendações técnicas pertinentes a cada caso, devendo coincidir com os itens, referências, marcas e modelos previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. De modo análogo, os serviços prestados pela Contratada devem atender às recomendações dos fabricantes.

13.1.7 A Contratada deverá, exclusivamente, assumir todos os prejuízos pela recusa de aceitação do equipamento e seus acessórios e dos materiais, peças, partes e componentes, ou pela re-execução de serviços decorrente da constatação, a qualquer momento, da inadequação ou não equivalência dos itens fornecidos e trabalhos prestados às especificações, normas e especificações técnicas, e arcar com todo o ônus advindo da rejeição de alternativas que não forem previamente expostas ao julgamento da Fiscalização, inclusive custos relativos à comercialização, transporte, acondicionamento, armazenamento, proteção, desmontagem, montagem, instalação e controle, entre outros.

13.2 Condições e obrigações gerais de execução

13.2.1 A Contratada deverá providenciar os recursos necessários à administração e à prestação dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.



13.2.2 A Contratada deverá providenciar para que os equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes, componentes, pessoal e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas e garantir o atendimento ao prazo de execução estipulado no contrato.

13.2.3 A Contratada deverá ter verificado junto aos seus fornecedores de equipamentos, materiais, peças, partes, componentes e serviços, por ocasião da elaboração de sua proposta, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, problemas de fornecimento ou impossibilidade de aquisição e aplicação para justificar atrasos no andamento dos serviços ou o descumprimento do prazo contratual estipulado.

13.2.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes e componentes obrigatoriamente novos e originais de fábrica, de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas e adequadamente identificados e embalados, submetendo-os à prévia autorização da Fiscalização.

13.2.5 A Contratada deverá executar os serviços em rigorosa observância às normas técnicas pertinentes, em estrita fidelidade às especificações técnicas e em conformidade com este Termo de Referência e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

13.2.6 A Contratada deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização, com antecedência suficiente para não provocar atrasos no cronograma previsto, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes, componentes e procedimentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nas especificações técnicas, assim como a sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de dados adicionais, informações técnicas, resultados de ensaios, certificados de conformidade e de qualidade relativos a eles antes de autorizar a sua utilização.

13.2.7 A Contratada deverá providenciar a retirada – dentro de um prazo de 5 dias úteis após a notificação pelo Contratante – de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes e componentes submetidos à aprovação da Fiscalização que não comprovem o atendimento às especificações técnicas anexas a este Termo de Referência, às normas técnicas pertinentes ou às recomendações dos fabricantes.

13.2.8 As ferramentas e equipamentos que a Contratada levar para o local de prestação dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente deverão ser retiradas do CRO/PE com a autorização prévia da Fiscalização.

13.2.9 À Contratada caberá a elaboração, a seu ônus exclusivo e com base na planilha orçamentária, dos projetos de montagem e instalação do sistema de climatização do tipo VRF, inclusive estruturas de apoio e complementares de instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, devendo submetê-los à aprovação da Fiscalização previamente a realização desses serviços.

13.2.10 A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, quando solicitada, a relação dos profissionais e equipes destacadas para a prestação dos serviços.



13.2.11 A Contratada deverá, às suas expensas, executar os reparos, correções, ajustes, remoções e substituições determinados pela Fiscalização para corrigir as falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições observadas nos serviços concluídos ou em execução, quando estes forem resultantes de dolo ou culpa de seus funcionários, prepostos ou subcontratados ou da má qualidade ou inadequação dos equipamentos, materiais, ferramentas e procedimentos utilizados e dos serviços prestados.

13.2.12 A Contratada deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego na vizinhança do local da prestação dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, e comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência de eventuais problemas para a tomada das providências necessárias a sua resolução.

13.2.13 Se a Contratada vier, como resultado da realização de suas operações e serviços, a sujar ou prejudicar outras áreas de trabalho ou propriedades e áreas externas ao CRO/PE, a Contratada deverá, imediatamente, limpar, recuperar e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

13.2.14 A Contratada deverá, às suas expensas, remover ou providenciar a remoção imediata dos detritos resultantes das suas operações de transporte, ou de suas subcontratadas, ao longo de qualquer via pública.

13.2.15 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato anormal ou extraordinário observado nos locais de realização dos trabalhos, especialmente se o ocorrido representar situação de risco para as pessoas ou para o patrimônio público.

13.2.16 A Contratada deverá retirar, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório dos serviços, todas as ferramentas, equipamentos, sobras de material e as instalações provisórias dos locais dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

14. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 Atividades da Fiscalização

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas determinações:

14.1.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital e seus anexos, contrato, especificações técnicas, orçamento, correspondências, relatórios e certificados de ensaios e testes de materiais e serviços;

14.1.2 Fornecer informações e instruções de sua responsabilidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito a adequada e integral prestação dos serviços e ao atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes;

14.1.4 Acompanhar a entrega de equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças e componentes fornecidos pela Contratada, e recusar o recebimento de quaisquer deles que



não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas ou qualquer disposição oficial que lhes são aplicáveis;

14.1.5 Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante;

14.1.6 Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações e normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

14.1.7 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

14.1.8 Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos pela Contratada relativos aos serviços contratados;

14.1.9 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

14.1.10 Verificar e aprovar a eventual substituição de equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças, componentes e procedimentos solicitada pela Contratada, com base na comprovação da sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nas especificações técnicas, assim como da sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes;

14.1.11 Solicitar os acréscimos ou supressões ao contrato quando necessários;

14.1.12 Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, que desrespeite ou descumpra as normas de segurança e saúde no trabalho ou cuja presença no local da prestação dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos.

14.2 Normas gerais de fiscalização

Durante a prestação dos serviços objeto do contrato deve-se obedecer, além daquelas inseridas em outros itens deste Termo de Referência, às seguintes normas e condições de fiscalização:

14.2.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.2.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo inclusive o seu acesso a outros locais onde estejam sendo realizados trabalhos e estocados equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças e componentes relativos aos serviços objeto do contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.2.3 A Fiscalização deverá comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao responsável técnico da Contratada ou ao seu preposto, sendo vedado ao



Contratante e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada.

14.2.4 A Fiscalização deverá autorizar o início da prestação dos serviços, através de emissão da respectiva ordem de serviço. Da mesma forma, somente após expressa liberação pela Fiscalização, que deverá ocorrer pela aceitação de proposta de programação detalhada previamente apresentada pela Contratada.

14.2.5 A Contratada somente executará os serviços nos dias e horários estabelecidos e consentidos pela Fiscalização (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos). Quando da escolha de datas ou períodos extraordinários para a realização dos serviços contratados, a decisão da Fiscalização se dará sempre com base na conveniência e necessidade do CRO/PE e com o fito de evitar possíveis estorvos e prejuízos ao regular exercício das atividades usuais desenvolvidas nos diversos setores do CRO/PE.

14.2.6 Nenhum trabalho adicional ou modificação das recomendações e especificações fornecidas pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

14.2.7 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação das especificações, normas e recomendações técnicas, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade, mesmo parcial, pela prestação dos serviços.

14.2.8 A Fiscalização poderá exigir a instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental ou de outros que julgar necessários ou que sejam obrigatórios pela legislação específica, sem que essas exigências acarretem em acréscimos aos valores devidos à Contratada ou motivação para o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

14.2.9 O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.2.10 A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional seu ou de suas subcontratadas que tenha sido justificadamente solicitada pela Fiscalização, assumindo qualquer ônus decorrente das medidas necessárias ao atendimento desse pedido.

14.2.11 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como aqueles que comprovem a regularidade de situação dos seus empregados e de suas subcontratadas envolvidos com a prestação dos serviços.

14.2.12 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

15.1 Normas básicas de segurança e saúde no trabalho



Para a prestação dos serviços objeto do contrato constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes determinações:

15.1.1 A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em consonância com as Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), respectivamente, bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que irão executar os serviços.

15.1.2 A Contratada e suas subcontratadas deverão manter seus funcionários uniformizados (calça e camisa de manga ou macacão, bota de couro e meias) e com identificação visível. Os uniformes deverão ter visível a logomarca da empresa.

15.1.3 A Contratada e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

15.1.4 A Contratada e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

15.1.5 A Contratada e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverão substituir, complementar, consertar ou adaptar aqueles danificados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente após constatado o problema.

15.1.6 A Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, os locais de trabalho como um todo, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente o lixo e as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

15.1.7 A Contratada deverá remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, a seu ônus exclusivo, o seu transporte e descarregamento em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço.

15.1.8 A Contratada e as suas subcontratadas deverão utilizar, manipular e armazenar materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, partes, peças e componentes organizadamente e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

15.1.9 Os materiais inflamáveis de uso e consumo pela Contratada somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes e pelas normas vigentes.

15.1.10 A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da execução de serviços específicos, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme definido em legislação vigente ou por solicitação da Fiscalização.



15.1.11 A Contratada e as suas subcontratadas não poderão realizar, no CRO/PE e nos locais de trabalho, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis a execução dos serviços e realizados mediante aprovação da Fiscalização, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.

15.1.12 Os níveis de segurança e higiene a serem proporcionados pela Contratada aos seus funcionários e aos de suas subcontratadas deverão ser, no mínimo, os determinados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.1.13 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

15.1.14 A Contratada e as suas subcontratadas deverão também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes desse conjunto de normas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Obrigações complementares do Contratante

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

16.1.1 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.2 Autorizar o início da prestação dos serviços pela Contratada, por meio de emissão da respectiva ordem de serviço pela fiscalização designada pelo CRO/PE;

16.1.3 Fornecer as especificações, as orientações, os dados e as informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à execução dos serviços e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

16.1.4 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente por meio de técnicos do CRO/PE ou por profissional ou empresa contratado(a) para este fim, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

16.1.5 Garantir o acesso dos responsáveis e funcionários da Contratada e de suas subcontratadas aos locais necessários à prestação dos serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo MTE e aquelas contidas neste Termo de Referência e em diplomas legais específicos;



16.1.6 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com a aceitação dos serviços realizada pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

16.1.7 Promover a execução dos serviços necessários à prestação da Contratada quando alheios ao objeto contratado;

16.1.8 No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

16.1.9 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

16.1.10 Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

16.1.11 Realizar as visitas de assistência técnica após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 O recebimento do objeto desta contratação será efetivado em duas etapas sucessivas detalhadas a seguir:

17.1.1 Na primeira etapa, após a construção da edificação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços e provocada por solicitação escrita da Contratada, será efetuado o recebimento provisório.

17.1.2 Após a vistoria, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, a ser também assinado pela Contratada, onde será estabelecido um prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos para a observação da adequação dos serviços, contados a partir da data da entrega provisória.

17.1.3 No transcorrer desse prazo, a Contratada deverá realizar todos os ajustes necessários e corrigir quaisquer problemas identificados nos equipamentos fornecidos e nas suas instalações, inclusive quando for constatada a necessidade de substituição de materiais, partes, peças e componentes.

17.1.4 Se após o recebimento provisório for constatada a necessidade de novo fornecimento de itens ou de re-execução dos serviços, a Contratada deverá, após análise das causas dos problemas, tomar todas as medidas necessárias ao integral restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos fornecidos um novo prazo de observação da adequação dos serviços de 10 (dez) dias consecutivos.

17.1.5 Na segunda etapa, após a execução dos ajustes e correções indicadas no recebimento provisório e de outras cuja necessidade for observada posteriormente, transcorrido o prazo de observação mencionado nos subitens anteriores e após a confirmação da adequação dos serviços realizados, por solicitação escrita da Contratada e mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, será realizado o recebimento



definitivo com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo de forma circunstanciada, assinado pelas partes.

17.1.6 O prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento pelo Contratante da solicitação escrita da Contratada, desde que a efetiva realização dos ajustes e correções indicadas tenha sido comprovada durante a nova vistoria dos representantes do Contratante e desde que transcorrido o último prazo de observação de adequação dos serviços.

18. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 Para efeito da garantia dos serviços prestados, as condições normais de funcionamento dos equipamentos fornecidos, comprovadas por sua operação regular, continuada e nos limites de sua potencialidade, equivalerão àquelas preconizadas por seu fabricante e exigidas no momento da sua entrada em operação (“start up”), e, por sua vez, o início do atendimento corresponderá à chegada de profissional qualificado e/ou responsável técnico da Contratada no CRO/PE para a realização de visita técnica, após o envio de comunicação pelo Contratante.

18.2 A licitante vencedora da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no período de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art 56 da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas naquele diploma legal.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

19.1 Quanto à medição dos serviços, deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

19.1.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente **executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização**, respeitada a rigorosa correspondência com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual.

19.1.2 A Medição dos serviços será realizada obedecendo ao Cronograma de Execução estabelecido no item 9 deste Termo de Referência e conforme o seguinte cronograma de pagamento:

1ª À 7ª PARCELA:

100% do valor medido conforme andamento dos serviços, aprovado pela fiscalização do CRO/PE. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a aprovação da medição e entrega dos respectivos documentos de cobrança e das certidões e comprovantes exigíveis pela legislação vigente;

8ª PARCELA:

100% do valor medido após a assinatura do termo de recebimento provisório.



19.1.3 O pagamento da última parcela será processado após apresentada a nota fiscal/fatura para o devido atesto e lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, respeitando-se as condições previstas nesta peça e no Edital.

19.1.4 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e de especificações técnicas anexas a este Termo de Referência.

19.1.5 O encaminhamento para pagamento da fatura ficará condicionado à apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal e à disponibilização, dentro dos respectivos prazos de validade, da Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pela Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS) e de certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais da Contratada.

19.1.6 Como condição prévia para o encaminhamento para pagamento da fatura emitida, o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

19.1.7 O Contratante poderá ainda promover as retenções de pagamento necessárias ao cumprimento das recomendações ou exigências legais estabelecidas em qualquer legislação que considerar pertinente ao contrato.

19.1.8 O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada com base na aceitação e medição de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

20. ORÇAMENTO / VISTORIA

20.1 Deverão ser analisadas as condições de prestação dos serviços e estudados minuciosamente todos os elementos das especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, antes da apresentação das propostas, sendo aconselhável que se informe ou questione a Comissão designada para realização da Licitação do CRO/PE sobre qualquer eventual incoerência, erro, inconsistência, falha ou omissão que forem constatados.

20.2 Os detalhamentos das propostas em planilha orçamentária deverão obedecer estritamente à discriminação orçamentária, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

20.3 Antes da formação dos seus preços, a licitante deverá ter realizado exame suficientemente das condições, antever os serviços, fornecimentos necessários e as possíveis dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

20.4 É facultado à empresa realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto.

20.5 No caso da não realização da vistoria a Licitante deverá apresentar, quando do procedimento licitatório, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a



executar, assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica.

20.6 A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

20.7 A contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta contratação;

20.8 A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendar junto à Gerencia do CRO/PE horário e dia para a realização da visita. Neste momento deverá ser lavrado termo de vistoria, onde se registrará que a Licitante tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a executar, assinado pelo seu responsável técnico e representante do CRO/PE. Este termo de vistoria deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica. A licitante que não realizar a vistoria deverá preencher o termo de opção por não vistoria, assinado pelo seu responsável técnico, que deverá também integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica.

20.9 Na composição dos preços unitários, deverão ser considerados e incluídos, além das despesas com o fornecimento dos equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes e componentes - mecânicos, hidráulicos e elétricos - e de mão-de-obra essenciais à prestação dos serviços – inclusive em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horário noturno) – e de todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios, aquelas outras que são devidas à integral realização dos procedimentos executivos em conformidade com especificações e normas técnicas e de trabalhos auxiliares e de operações de transporte que viabilizem a execução desses serviços, mesmo que não haja discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e nas planilhas de critérios de aceitação, medição e pagamento e composição dos serviços.

20.10 Assim, além do lucro, de custos financeiros e de todos os tributos incidentes, deverão ser previamente consideradas como parcelas dos preços unitários propostos ou como partes dos custos de administração, conforme cada caso específico, as despesas com pessoal de apoio técnico-administrativo, seguros, diárias, aluguéis, treinamentos e deslocamentos de funcionários, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, utilização de veículos, guinchos, impressões de projetos, obtenção de documentos, gastos com segurança e saúde no trabalho e limpeza, provisões, despesas administrativas em geral, entre outros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

20.11 Oportunamente, informa-se que, após a contratação, sob nenhuma hipótese será admitida a prestação parcial dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações técnicas trazidas neste Termo de Referência ou com as normas e recomendações técnicas aplicáveis, mediante a argumentação de que qualquer parcela de custo incidente sobre atividade imprescindível à adequada finalização dos serviços deixou de ser considerada pela Contratada na formação do seu preço. De forma complementar, alerta-se ainda que será desconsiderada qualquer reivindicação de majoração de preços unitários ou globais por parte da Contratada, baseada na alegação de que deixou de considerar a incidência, sobre o objeto do contrato, de qualquer custo direto ou indireto, mesmo que não tenha havido sua discriminação específica nas planilhas



trazidas anexas a este documento. Assim, **os valores orçados para a planilha orçamentária correspondem aos únicos valores que a Contratada receberá para cumprimento do objeto desta contratação.**

21. SANÇÕES

21.1 Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na conclusão do objeto desta contratação ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, em relação aos prazos estipulados: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do CRO/PE;
- b) Pelo descumprimento do cronograma e prazos máximos para as entregas parciais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da(s) parcela(s) em atraso, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do CRO/PE;
- c) Pelo atraso no cumprimento de obrigações previsto neste Termo de Referência que fixem expressamente prazo de atendimento: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2% (dois por cento).
- d) Pelo atraso na prestação da garantia contratual 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: Até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- f) Pela inexecução parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar, aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

22. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

22.1 A execução dos serviços correlatos objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:



- Normas da ABNT;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

23. ANEXOS

São partes integrantes do termo de referência os Projetos de Arquitetura, as Especificações Técnicas, e Caderno de Encargos, as Planilhas Orçamentárias, e condições de execução dentre outros, distribuídos nos seguintes anexos:

- Anexo I:
 - a) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 01/18 – Construtivo – Locação e Coberta;
 - b) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 02/18 – Planta Baixa – Construtivo;
 - c) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 03/18 – Construtivo – Cortes;
 - d) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 04/18 – Planta Baixa – Hidráulica;
 - e) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 05/18 – Planta Baixa – Elétrico;
 - f) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 06/18 – Planta Paginação Pav. Térreo;
 - g) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 07/18 – Planta Paginação 1º Pavimento;
 - h) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 08/18 – Planta Paginação 2º Pavimento;
 - i) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 09/18 – Revestimento;
 - j) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 10/18 – Planta de Iluminação;
 - k) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 11/18 – Planta de Forro;
 - l) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 12/18 – Planta Baixa – Mobiliário;
 - m) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 13/18 – Fachadas;
 - n) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 14/18 – Detalhes Fachadas;
 - o) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 15/18 – Det. Escada;
 - p) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 16/18 – Granito – Térreo;
 - q) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 17/18 – Granito – 1º Pavimento;
 - r) Projeto Executivo de Arquitetura – Prancha 18/18 – Granito – 2º Pavimento.
- Anexo II:
 - a) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 01/06 – Situação, Locação e Coberta;
 - b) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 02/06 – Planta de Reforma – 1º Pavimento Térreo;
 - c) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 03/06 – Planta de Reforma – 2º Pavimento;
 - d) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 04/06 – Planta de Reforma – 3º Pavimento Cobertura;
 - e) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 05/06 – Cortes 01, 02, 03 e Det. Escada;
 - f) Projeto Legal de Arquitetura – Prancha 06/06 – Fachadas.
- Anexo III – Memorial Descritivo e Caderno de Encargos
- Anexo IV – Termo de Vistoria



- Anexo V – Declaração de Não Visita ao Local de Execução da Obra
- Anexo VI – Planilha Resumo do Orçamento
- Anexo VII – Cronograma Físico/Financeiro
- Anexo VIII – Orçamento Sintético
- Anexo IX – Orçamento Analítico
- Anexo X – Mapa de Cotação
- Anexo XI – Planilha Curva ABC
- Anexo XII – Memória de Cálculo
- Anexo XIII – Taxas e BDI Aprovadas

Recife/PE, 23 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Del Vecchio Teixeira de Oliveira
CREA/PB nº 5316-D

De acordo:

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO/PE



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução da Reforma e Ampliação na Sede do Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE, no regime de empreitada global, na forma prevista no Orçamento Básico, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, nos termos dos Anexos deste Edital, para atender as necessidades do CRO/PE.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Total Geral (R\$): _____ (_____)

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Sede do CRO/PE.

Início dos Serviços de acordo com a ordem de execução emitida pelo CRO/PE.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Observações:

1. Deverá esta ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha Orçamentária (Orçamento Básico), e do Cronograma físico-financeiro, com os seus respectivos valores constante da proposta para a execução;
2. Nesta licitação, os lances terão um decréscimo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II – Proposta de Preço.

Assinatura do Representante Legal



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nºe CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, envelopes de credenciamento (Nº 01), proposta de preços (Nº 02) e documentos de habilitação (Nº 03) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Cidade/UF, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº. 2930, Bairro Encruzilhada
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa do ramo para a execução da Reforma e Ampliação da Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, no regime de empreitada global, na forma prevista no Orçamento Básico, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, nos termos dos Anexos deste Edital, para atender as necessidades do CRO/PE.

Cidade/UF, de de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxx, Fones: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx órgão emissor e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto escolha da melhor proposta para a contratação de empresa do ramo para a execução da Reforma e Ampliação da Sede do Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE, no regime de empreitada global, na forma prevista no Orçamento Básico, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, nos termos dos Anexos deste Edital, para atender as necessidades do CRO/PE, constantes do edital do Pregão Presencial nº. 01/2020.

1.2 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto ora contratado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, em especial observância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.



2.2 A Obra e serviços serão recebidos provisoriamente, e após sua conferência quanto a qualidade e quantidade, e atendidas às reclamações da fiscalização, caso essas ocorram, será emitido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **** (****), e as despesas especificadas no edital de Pregão Presencial nº 01/2020 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2020/2021, suplementada se necessário. O valor pago a CONTRATADA obedecerá ao cronograma físico-financeiro da proposta final, sendo realizado de forma parcelada mediante a execução do serviço e autorização da Fiscalização.

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O início dos serviços será imediato, mediante autorização emitida pelo CRO/PE e Fiscalização.

5.2 O presente Contrato terá vigência de *****, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por representante nomeado pelo CRO/PE, responsável pela fiscalização que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pelo CRO/PE, sempre em observância a descrição prevista no objeto do edital e este contrato.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração do CRO/PE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte da fiscalização, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município;
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços;
- VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços;
- VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à fiscalização do CRO/PE, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitando diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.854/99.
- 8.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 8.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 8.5 A multa do item “8.2” não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Recife/PE, de de 2020.

Presidente do CRO-PE

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 01/2020, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.

Cidade/UF, de de 2020.

Assinatura do Representante

Nome do representante



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, destacar a ressalva acima).

Cidade/UF, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante
Nome do representante



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

_____ inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que visitou, na data de _____ de do corrente as
_____ horas, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 01/2020, os locais onde serão
executados os serviços constantes do item 02 do objeto do presente edital, bem como de que
recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO POR NÃO VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

_____ inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que
conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s)
local(is) onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se
pelos eventuais prejuízos decorrentes desta opção.

Cidade/UF, de de 2020.

Assinatura